



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017
Processo nº 50500.402536/2017-50

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA FAST GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, portador da Carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e do CPF nº 022.388.828-12, nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, e de outro lado, a empresa **FAST GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.351.310/0001-28, sediada na Rua das Pedreiras, Quadra 09, casa nº 14 – Jardim Eldorado Turú-Município de São Luis/MA – CEP: 65067-207, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO CEZAR GONÇALVES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e CPF nº 355.083.293-15, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo

1.1. a prorrogação da vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de agosto de 2019 até 31 de agosto de 2020;

1.2. a supressão de 01 (um) posto de Supervisor de Serviços Gerais e de 03 (três) postos de Apoio Administrativo do quantitativo do Contrato nº 017/2017.

1.2.1. o percentual da supressão objeto do item 1.2 corresponde 29,5293% considerando o valor global inicial atualizado do contrato.

1.2.2. com a supressão formalizada pelo Primeiro Termo Aditivo, a supressão acumulada do contrato nº 017/2017 totalizará 35,7901%.

1.2.3. a redução do quantitativo constante no item 1.2 terá aplicação a partir de 31 de agosto de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. Com a alteração objeto deste Termo Aditivo, o valor global do Contrato passará para R\$ 318.423,96 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), a partir de 31 de agosto de 2018, conforme planilha de preços abaixo:

A partir de 31 de agosto - supressão

DESPESAS FIXAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POSTOS	VALOR MENSAL DE CADA POSTO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
01	Recepcionista – São Luis-MA	01	2.763,36	2.763,36	33.160,32
02	Motorista – São Luis-MA	01	3.353,81	3.353,81	40.245,72
03	Motorista – Imperatriz-MA	01	3.395,23	3.395,23	40.742,76
05	Supervisor de Serviços Gerais	03	3.258,19	9.774,57	117.294,84
06	Auxiliar de Apoio Administrativo	01	2.568,42	2.568,42	30.821,04

VALOR MENSAL - DESPESAS FIXAS R\$ 21.855,39

VALOR ANUAL - DESPESAS FIXAS R\$ 262.264,68

DESPESAS EVENTUAIS (ITENS 02 e 03)

ESPECIFICAÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Diárias sem incorporação (para 02 motoristas)	04	203,81	815,24	9.782,88
Diárias (com incorporação)	12	312,88	3.754,56	45.054,72
Deslocamento com passagens	01	110,14	110,14	1.321,68

VALOR MENSAL - DESPESAS EVENTUAIS R\$ 4.679,94

VALOR ANUAL - DESPESAS EVENTUAIS R\$ 56.159,28

VALOR MENSAL (DESPESAS FIXAS + DESPESAS EVENTUAIS) R\$ 26.535,33

VALOR ANUAL (DESPESAS FIXAS + DESPESAS EVENTUAIS) R\$ 318.423,96

2.2. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 318.423,96 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-01, PTRES 139531 e Fonte de Recurso 0174.

2.3. Para cobertura da despesa foi reforçada a Nota de Empenho 2019NE800001 - URMA.

2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.5. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO

13º (décimo terceiro) salário	R\$ 823,28
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 1.195,88
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 494,16
Subtotal	R\$ 2.513,32
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 772,87
Total	R\$ 3.286,19

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 017/2017, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica do aumento de custos sofridos, na forma da lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 15.921,19 (quinze mil e novecentos e vinte e um reais e dezenove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 017/2017, que não conflitem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE: _____

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral

PELA CONTRATADA: _____

PAULO CEZAR GONÇALVES DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 07/08/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR GONÇALVES DE SOUZA, Usuário Externo**, em 09/08/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0929843** e o código CRC **DBAD051A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.402536/2017-50

SEI nº 0929843